

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 03 – Módulo Básico



PREFEITURA DE
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA
CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

Esta ficha se refere a integração ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, no Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, segundo a Portaria nº 2.554, de 28 de Outubro de 2011 e alterado pela Portaria nº 3.127, de 28 de Dezembro de 2012.

O Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica será composto por:

- I - Núcleo(s) de Telessaúde Técnico-Científico na Atenção Básica;
- II - Pontos do Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;
- III - Unidade de gestão intermunicipal ou de região de saúde do projeto; e
- IV - Coordenação municipal do projeto.

O Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico na Atenção Básica deve possuir sede física e ser composto por equipe e equipamentos que garantam a coordenação e execução das ações cotidianas.

Os Pontos do Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica serão implementados em UBS equipadas e com pontos conectados e deverão ter seu processo de trabalho definido junto à equipe de atenção básica usuária.

Através da Portaria nº 2.546, de 27 de Outubro de 2011, foi criado o código 75 no CNES para Telessaúde, com os subtipos Núcleo Técnico-Científico e Unidade de Telessaúde.

Entende-se por Telessaúde o estabelecimento autônomo que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para realizar assistência e educação em saúde através de distâncias geográficas e temporais.

Entende-se por Núcleo Científico-Tecnológico a instituição integrante do Telessaúde Brasil Redes que ofereça Teleconsultoria e Segunda Opinião Formativa, com o objetivo de qualificar, ampliar e fortalecer o SUS.

Entende-se por Unidade de Telessaúde o estabelecimento autônomo e não vinculado ao Telessaúde Brasil Redes que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para realizar serviços de Teleconsultoria e de Apoio ao Diagnóstico através de distâncias geográficas e temporais.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

DADOS OPERACIONAIS e IDENTIFICAÇÃO

Dados Operacionais

Inclusão

Alteração

Exclusão

CNES

Nome Estabelecimento

Dados Operacionais:

Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Esta informação se repete em praticamente todas as folhas de Cadastro e com exceção da folha referente ao cadastro de profissional, onde as opções Inclusão, Alteração e Exclusão se referem a ele, enquanto nas demais se refere ao estabelecimento e não pode ser entregue em branco.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de um novo estabelecimento. Neste caso pode ser entregue em branco.

Alteração → quando a folha se referir a alteração, acréscimo ou subtração de informações de um estabelecimento já cadastrado.

Exclusão → quando a folha se referir a exclusão de um estabelecimento já cadastrado, quer seja por fechamento, dissolução ou motivo similar.

VINCULAÇÃO DOS PONTOS DE TELESSAÚDE

Vinculação dos Pontos de Telessaúde

CNES

Nome Fantasia

Nome do Município

UF

Apenas as unidades responsáveis como Núcleo de Telessaúde Técnico-Científica deverão preencher a ficha nº 03.

Através da Portaria nº 2.546, de 27 de Outubro de 2011, foi criado o campo "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessaúde Brasil Redes aos Pontos de Telessaúde" no Módulo Básico do SCNES.

Os Núcleos de Telessaúde Técnico-Científicos do Telessaúde Brasil Redes deverão informar os respectivos códigos do SCNES dos estabelecimentos de saúde onde estiverem implantados Pontos de Telessaúde.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Existem espaços para o preenchimento de vinculação de até 5 (cinco) Pontos de Telessaúde, nos estabelecimentos de saúde. Os dados requeridos para esta vinculação são apresentados a seguir:

CNES → Número de CNES de cada estabelecimento com Ponto de Telessaúde;

Nome Fantasia → Nome fantasia com o qual o estabelecimento foi cadastrado;

Código IBGE do Município → Código de identificação do município, conforme realizado em seu cadastramento no CNES;

Nome do Município → Nome de identificação do município, conforme realizado em seu cadastramento no CNES.

UF → Unidade da Federação.

Organizações Parceiras:

Organizações Parceiras

CNPJ	<input type="text"/>	CNES	<input type="text"/>
Nome da Organização Parceira	<input type="text"/>		
Logradouro	<input type="text"/>	Número	<input type="text"/>
Complemento	<input type="text"/>	Bairro	<input type="text"/>
Município	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>
		CEP	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	FAX	<input type="text"/>
Email	<input type="text"/>		
Site	<input type="text"/>		

No caso de existência de uma organização parceira na instalação do Telessaúde no município, deverão ser colocadas neste item as informações cadastrais da referida organização, tais como Universidades e Hospitais.

CNPJ → Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Organização Parceira;

CNES → Informar o número de CNES atribuído a Organização Parceira;

Nome da Organização Parceira → Preencher com o nome completo da Organização Parceira;

Logradouro → Preencher com o nome do logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.) onde está sediada a Organização Parceira;

Número → Número do imóvel onde se localiza a Organização Parceira;

Complemento → Dados complementares de endereço da Organização Parceira (se houver);

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Bairro → Bairro onde se localiza a Organização Parceira;

Município → Nome do município em que se encontra a Organização Parceira;

UF → Sigla da Unidade Federativa onde se localiza a Organização Parceira;

CEP → Informar o Código de Endereçamento Postal da Organização Parceira;

Telefone → Informar o DDD (2 algarismos - Campinas = 19) e o Número de telefone da Organização Parceira;

Fax → Informar o DDD (2 algarismos - Campinas = 19) e o Número do fax da Organização Parceira;

E-mail → Informar o endereço eletrônico para mensagens na Internet, preferencialmente o destinado ao serviço de Telessaúde ou o institucional (se houver) da Organização Parceira;

Site → Informar o endereço eletrônico do site/ sítio eletrônico da Organização Parceira na Internet (se houver).

ATENÇÃO - ASSINATURAS:

Data, Assinatura e Carimbo do Cadastrador	Data, Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Estabelecimento	Data, Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS
---	--	---

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos, do Cadastrador do Estabelecimento e do Responsável pela Unidade (não necessariamente com o status de Diretor).